


**PRINCIPAIS DÚVIDAS - PL 6299/02 – PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS**

**1) HAVERÁ FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS ATUAIS?**

**NÃO É VERDADE!**



**O PL tem cerca de 90% DAS NORMAS DEFINIDAS PELA LEI ATUAL (LEI Nº 7802/89) e atos decorrentes e 10% de normas advindas das leis da segurança química no trabalho, meio ambiente e alimentos.**

Está proposto maior rigor e o alinhamento ao que se faz no mundo e está reconhecido nas legislações de alimentos, trabalho e meio ambiente.


- i) **Uso da Convenção 170 da OIT** - Segurança na utilização de produtos químicos no trabalho (incluídos os trabalhadores rurais);
- ii) **Implementação da Análise de Risco** (avaliação, gestão/manejo e comunicação do risco) utilizado pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação) para o registro de produtos fitossanitários;
- iii) **Aplicação das normas internacionais de segurança ambiental** (estratégia mundial segurança química-ambiental); e
- iv) **Uso das normas Codex Alimentarius** para a segurança dos consumidores de alimentos.

Vê-se que os fatos novos, em especial a Análise dos Riscos e as medidas desburocratizantes, na verdade não são novos. São orientações estabelecidas em outras leis específicas para proteção aos trabalhadores, meio ambiente e consumidores de alimentos. **NÃO HAVERÁ NENHUMA FLEXIBILIZAÇÃO DE NORMAS!**


**2) HAVERÁ PERDA DE ATRIBUIÇÕES DA ANVISA E DO IBAMA?**

**NÃO É VERDADE!**

O IBAMA E A ANVISA **CONTINUAM COM OS MESMOS PAPEIS:**



I) **IBAMA:** registrar os produtos de controle ambiental, além de homologar as respectivas análises de risco ambiental e, em relação ao uso agrícola (produtos fitossanitários), avaliar as análises de risco ambiental apresentadas pelas empresas registrantes (**Art. 7º, Inciso IV e VII do Relatório**) e, com base nessa avaliação, a emitir o relatório PPA - Potencial de Periculosidade Ambiental (**DECRETO Nº 8.973, DE 24 DE JANEIRO DE 2017; e Portaria Ibama nº 84, de 15 de outubro de 1996**);



II) **ANVISA:** registrar produtos para o uso urbano, domiciliar, profissional - domissanitários (**RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001**) e, em relação ao uso agrícola (produtos fitossanitários), analisar a Avaliação de Risco Toxicológico (ART) apresentadas pelas empresas registrantes, podendo solicitar complementação de informações e estabelecer os testes para aferir a segurança dos produtos, e avaliar os resultados desses ensaios (**Art. 6º, Inciso III e IV do Relatório**);

**OBS:** ESSES RELATÓRIOS SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA O REGISTRO e caso haja inconformidades, Anvisa e Ibama **PODERÃO OU NÃO HOMOLOGAR** a Avaliação de Risco Toxicológico (**Art. 6º, IV**) e a Análise de Risco

**Ambiental (Art. 7º, VII). Ou seja, Anvisa e Ibama continuam com suas respectivas competências e atribuições!**

**3) AGROTÓXICOS OU PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS?**

A oposição diz que a mudança do nome diminuirá a percepção do risco. **NÃO É VERDADE!**

**POUCO IMPORTA O NOME!** O que realmente importa e que efetivamente irá comunicar o risco ao consumidor é a implementação do sistema mundial empregado por todos os países, inclusive o Brasil, para produtos químicos, chamado **GHS (Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos)**.

O sistema GHS imputa a utilização de imagens e frases de advertência para a comunicação do risco (ver imagem abaixo).

Isso aumentará em muito a segurança e os cuidados com as classificações de periculosidade. Fica obrigatório o uso das frases de advertência e os treinamentos necessários.

Commonly Used GHS Pictograms on Pesticide Labels



**4) O PRODUTOR QUER COLOCAR MAIS “AGROTÓXICOS” NA LAVOURA?**

**NÃO É VERDADE!**

O MAIOR INTERESSADO EM DIMINUIR AS APLICAÇÕES DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS e, conseqüentemente, o custo de produção, **É JUSTAMENTE O PRODUTOR RURAL!**

Segundo dados do Instituto Mato-Grossense de Economia Aplicada (IMEA), os custos com esses produtos na safra 2017/18 representaram 38,30% para soja convencional, 24,90% soja transgênica, 24,23% milho e 61,13% para o algodão.

**É imprescindível ao produtor rural que a nova lei seja aprovada, colocando produtos mais eficientes no mercado, reduzindo aplicações e os custos exorbitantes com produtos fitossanitários.**

<u>Cultura</u>	<u>% do Custeio da Lavoura com Produtos Fitossanitários</u>
Soja Convencional	38,30%
Soja Transgênica (OGM)	24,90%
Milho	24,23%
Algodão	61,13%

Fonte: Instituto Mato-Grossense de Economia Aplicada (IMEA)

<http://www.imea.com.br/upload/publicacoes/arquivos/24042018195612.pdf>

<http://www.imea.com.br/upload/publicacoes/arquivos/28032017194637.pdf>

<http://www.imea.com.br/upload/publicacoes/arquivos/20012017125427.pdf>

5) **O RELATÓRIO BENEFICIARÁ APENAS OS GRANDES PRODUTORES DE COMMODITIES?**

**NÃO É VERDADE!**

O relatório do Deputado Luiz Nishimori (PR-PR) busca solucionar o problema das “minor crops” ou Culturas Com Suporte Fitossanitário Insuficiente (CSFI), que são aquelas culturas para as quais a falta ou número reduzido de produtos registrados acarreta impacto socioeconômico negativo, em função do não atendimento das demandas fitossanitárias (salsinha, rúcula, alface, entre outras), **atendendo especialmente os pequenos agricultores e horticultores.**

- 1) **Associações de agricultores** poderão solicitar a inclusão das pequenas culturas (alface, rúcula, rabanete) nos registros e o MAPA avaliará o pedido com prioridade e emitirá parecer conclusivo no prazo de 30 dias!
- 2) **Agrônomos e Técnicos agrícolas** poderão receitar produtos que não sejam específicos daquela cultura, mas que obedçam certos parâmetros científicos previamente estabelecidos.

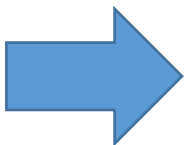


**SOLUÇÃO PARA PEQUENAS CULTURAS QUE NÃO TEM DEFENSIVOS REGISTRADOS!**

6) **O PROJETO DE LEI NÃO FOI DEBATIDO O SUFICIENTE?**

**NÃO É VERDADE!**

O relatório do Deputado Luiz Nishimori (PR-PR) foi embasado em mais de **8 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESDE 2016, ONDE MAIS DE 19 ESPECIALISTAS DE DIVERSAS ÁREAS FORAM OUVIDOS**, sobre os mais diversos temas (tropicalidade da agricultura brasileira, acordos internacionais (SPS, GHS), ameaças fitossanitárias e etc.).



- ✓ **8 (OITO) AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; E**
- ✓ **19 (DEZENOVE) ESPECIALISTAS OUVIDOS (Anvisa, Ibama, Mapa, UnB, Fones, Embrapa, além de especialistas da Austrália, Canadá e Estados Unidos).**

Assessoria Técnica

+55 (61) 3248-4682 - +55 (61) 3263-1717

[tecnica.fpa@gmail.com](mailto:tecnica.fpa@gmail.com) | [www.fpagropecuaria.org.br](http://www.fpagropecuaria.org.br)